DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Editais	3
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Audiência Pública	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO
08/11/2021

Homologando o procedimento licitatório Processo nº. 121/2021, Modalidade Convite nº. 020/2021, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: COFELC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 72.024.011/0001-12, com sede na AV ANTENOR ANGELON Nº 2341 – RESIDENCIAL DAS AROEIRAS - CEP 15.880-000 – TABAPUÃ/SP, com a proposta no valor de R$ 209.617,64 (duzentos e nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), que tem por objeto a "Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços de engenharia visando a reforma e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (CMEI Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira, EMEI Joanna Uhl Costa, EMEF Zilda Soares Baldi e EMEI Cesira Baratela de Toledo) e reforma da EMEF Monsenhor João Telho, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite". Autorizando a assinatura do Contrato e emissão do Empenho Global em favor da empresa vencedora e notificando a para que faça a retirada do mesmo, observado os prazos estabelecidos em Edital. Município de Tabapuã/SP, 08 de novembro de 2021. – SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Despacho do Prefeito em 08/11/2021
Processo de Licitação nº 118/2021 - Pregão Presencial nº 043/2021

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 118/2021 – Pregão Presencial nº 043/2021, que tem como objeto a Aquisição de 02 (dois) ônibus, usados, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, adjudicado para a seguinte empresa: EXPRESSO ITAMARATI S/A – CNPJ.59.965.038/0001-41, vencedora do item: 1, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e do item: 2, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Autorizando a assinatura do Contrato e emissão do Empenho Global em favor da empresa vencedora e notificando-a para que faça a retirada dos mesmos, no prazo de cinco dias corridos a contar desta data. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de novembro de 2021-SILVIO CESAR SARTORELLO- Prefeito Municipal-PUBLIQUE-SE.

Editais

Errata

Publicação no Diário Oficial do Município, do dia 05/11/2021

Onde se lê:

EDITAL COMPLETO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ-SP, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna pública a abertura do Processo de Seleção Simplificado e constituição de bancos ou cadastros de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabapuã.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tabapuã.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses

estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na secretaria Municipal de Educação de Tabapuã.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Pré-escola II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Tabapuã, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 02 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 - PÚBLICO ALVO

3.1.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico

responsável pelo Programa;

3.1.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de

alfabetização;

3.1.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2 - REQUISITOS

3.2.1. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3.Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

4 - DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

Parágrafo único - Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei Federal nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), com duração de 05 (cinco) horas por turma.

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 (duas) turmas e, no máximo, 8 (oito) turmas de alfabetização.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no

processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia;

5.4. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.6. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabapuã;

5.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6 - DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tabapuã;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas no período de 04/11//2021 a 10/11//2021, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 ás 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, onde serão disponibilizados aos interessados as fichas de inscrição.
8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário entregue ao candidato;
8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;
8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;
9.2. 1 (uma) cópia do CPF.

10 - DA SELEÇÃO

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Etapa	Periodo
Inscrição na SME	De 08/11/2021 a 12/11/2021

Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	De 16/11/2021 a 26/11//2021
Publicação da classificação final dos candidatos	Dia 30/11/2021
Convocação do 1º e 2º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 (zero) à 70 (setenta) pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO:

Comprovante de Formação Acadêmica	Pontuação
Diploma atualizado do Curso de Pedagogia	25 pontos
Comprovante de matrícula em Faculdade ou Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia.	15 pontos
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	Somente um Diploma - 15 pontos
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	Somente 01 Diploma - 10 pontos
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano), 1 ponto por ano.	Máximo 10 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	02 pontos por curso – Máximo 10 pontos
Pontuação máxima – Licenciado em Pedagogia	70 pontos
Pontuação máxima – Estudantes de Pedagogia	60 pontos

11 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, através de cópias autenticadas, a saber:
11.1.1 Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo

MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Diretoria de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Maior nota no item" Curso de extensão e /ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática";

12.3. Maior idade;

12.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03.

13 - DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã através de publicação em Diário Oficial do Município;

13.2. As convocações serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme disposto no quadro do item 10.1 deste edital.

13.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações relativas a este Processo Seletivo;

13.4. O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã – SP, 04 de novembro de 2021.

_____

Helem Suzi Busnardo Louzada
Secretária Municipal de Educação

Leia-se:

EDITAL COMPLETO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ-SP, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna pública a abertura do Processo de Seleção Simplificado e constituição de bancos ou cadastros de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabapuã.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tabapuã.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser

contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na secretaria Municipal de Educação de Tabapuã.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Pré-escola II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Tabapuã, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4. Ao todo, 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 02 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 - PÚBLICO ALVO

3.1.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.1.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.1.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.1.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2 - REQUISITOS

3.2.1. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);
3.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2.3.Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

4 - DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
Parágrafo único - Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei Federal nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), com duração de 05 (cinco) horas por turma.
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 (duas) turmas e, no máximo, 8 (oito) turmas de alfabetização.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no

processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia;

5.4. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.6. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabapuã;

5.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6 - DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tabapuã;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas no período de 08/11//2021 a 12/11//2021, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 ás 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, onde serão disponibilizados aos interessados as fichas de inscrição.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário entregue ao candidato;

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF.

10 - DA SELEÇÃO

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Etapa	Periodo
Inscrição na SME	De 08/11/2021 a 12/11/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	De 16/11/2021 a 26/11//2021
Publicação da classificação final dos candidatos	Dia 30/11/2021
Convocação do 1º e 2º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 (zero) à 70 (setenta) pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos

(candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO:

Comprovante de Formação Acadêmica	Pontuação
Diploma atualizado do Curso de Pedagogia	25 pontos
Comprovante de matrícula em Faculdade ou Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia.	15 pontos
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	Somente um Diploma - 15 pontos
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	Somente 01 Diploma - 10 pontos
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano), 1 ponto por ano.	Máximo 10 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	02 pontos por curso – Máximo 10 pontos
Pontuação máxima – Licenciado em Pedagogia	70 pontos
Pontuação máxima – Estudantes de Pedagogia	60 pontos

11 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, através de cópias autenticadas, a saber:
11.1.1 Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
11.1.2 Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
11.1.3 Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
11.1.4 Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Diretoria de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
12.2. Maior nota no item" Curso de extensão e /ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática";
12.3. Maior idade;
12.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03.

13 - DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã através de publicação em Diário Oficial do Município;
13.2. As convocações serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme disposto no quadro do item 10.1 deste edital.
13.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações relativas a este Processo Seletivo;
13.4. O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã – SP, 04 de novembro de 2021.

_____
Helem Suzi Busnardo Louzada
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PARA EFEITOS DE PUBLICIDADE

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, nos termos do § 1º, Artigo 280 do Regimento Interno, procede a publicidade do Parecer Prévio do TCESP – Processos enviados de forma digital pelo https://sei.tce.sp.gov.br – TC nº. 4679.989.19-9, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, relativo ás contas do exercício de 2019, apresentadas pelo Executivo, o qual fica à disposição para o acesso dos interessados, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 08 de Novembro de 2021.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Câmara

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP torna público, e **CONVIDA** os Senhores Vereadores, autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada nesta Câmara Municipal, no dia **17 de Novembro de 2021, quarta-feira, com início às 19h00min,** para apresentar e discutir com as autoridades e a sociedade Tabapuanense, em sua fase de aprovação, **Projeto de Lei nº 049/2021 de 30 de Setembro de 2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2022, e dá outras providências",** em atendimento ao Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), e ao art. 9° da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.Câmara Municipal de Tabapuã, 05 de Novembro de 2021, **FABRÍCIO MONTES DE MATTOS.- Presidente da Câmara.**

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br